

COMUNICADO CONJUNTO Nº 05, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o MINISTÉRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, (“Instituições de Justiça”), a propósito do Encontro da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba, a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2024, vêm, por meio deste comunicado, informar as seguintes alterações, adições e erratas ao regulamento do Encontro, publicado em 31/07/2024:

1. ALTERAÇÕES E ADIÇÕES:

1.1. Será permitido o credenciamento de até 30 (trinta) pessoas oriundas de movimentos sociais, sem nenhum tipo de custeio, e que poderão participar como observadores do encontro e deverão se inscrever até o prazo de 18 de agosto de 2024, em formulário próprio disponível no link a seguir:

<https://forms.office.com/r/73cxjHSc8k?origin=lprLink>

1.1.1 As inscrições de integrantes de movimentos sociais serão inicialmente deferidas a até 3 (três) membros de cada movimento social, por ordem de inscrição, podendo as vagas eventualmente remanescentes serem distribuídas de maneira equitativa e em ordem de inscrição, no caso de não preenchimento das 30 vagas disponibilizadas. Não será permitido o credenciamento para participação por meio de procuração ou instrumento jurídico similar. As inscrições deferidas serão comunicadas aos interessados por e-mail até o dia 20 de agosto de 2024.

1.2. Caso não haja membro titular interessado em concorrer a alguma das vagas disponíveis exclusivamente para titulares, será possibilitada a candidatura à vaga pelos 1º ou 2º suplentes, e, na hipótese de ainda assim não haver interessados na vaga, a candidatura será possibilitada aos demais integrantes das Câmaras Regionais. Caso não haja 1º ou 2º suplentes interessados em se candidatar para vaga a estes destinada, a candidatura será possibilitada aos demais integrantes das Câmaras Regionais. Em nenhuma hipótese será aceita candidatura de pessoa que já tenha sido eleita para alguma das vagas a serem preenchidas no Encontro.

1.3. Durante o Encontro será realizada reunião com os integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) que sejam reconhecidos pelo TAC-Governança e pelo Sistema CIF e que se façam presentes no Encontro, com a finalidade de se indicar os integrantes de Povos Indígenas e demais Povos e Comunidades Tradicionais que irão compor as vagas excedentes e a eles destinadas, seja na composição dos 25 (vinte e cinco) membros titulares da Articulação das Câmaras Regionais, seja na composição dos 50 (cinquenta) 1º e 2º suplentes da Articulação das Câmaras Regionais, os quais terão poder de voto no Encontro da Bacia.

1.4. Com base no art. 20 do REGIMENTO ÚNICO DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO COMITÊ INTERFEDERATIVO, fica também vedada a candidatura para as vagas das Câmaras Técnicas e do Pleno do CIF, de pessoas que nos últimos 5 (cinco) anos tenham prestado serviços, direta ou indiretamente, para as Empresas (Vale, Samarco ou BHP) ou para a Fundação Renova. Ficam os eventuais candidatos as essas vagas cientificados de que é vedado aos membros das Câmaras Técnicas, pelo prazo de 02 (dois) anos após o término de sua representação, firmar contrato remunerado com as Empresas e a Fundação Renova.

2. ERRATAS

2.1. ONDE SE LÊ:

“No caso da Câmara Técnica Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), atualmente, existem vagas ainda não preenchidas, quais sejam: 03 (três) vagas remanescentes para territórios indígenas de MG, 04 (quatro) vagas para territórios tradicionais do ES, 03 (três) vagas para territórios tradicionais de MG, 02 (duas) vagas para atingidos tradicionais de MG, 01 (uma) vaga para atingidos tradicionais quilombolas de MG, 02 (duas) vagas para atingidos tradicionais do ES e 01 (uma) vaga para atingidos quilombolas do ES. Ademais, são vagas ocupadas atualmente na CT-IPCT: 01 (uma) vaga para a comunidade quilombola da vila de Santa Efigênia-MG, 01 (uma) vaga para a comunidade quilombola de conceição da barra/São Mateus-ES, 01 (uma) vaga para o território de Degredo, 01 (uma) vaga para a comunidade indígena Comboios dos Tupiniquim Guarani do ES, 01 (uma) vaga para a comunidade Caieiras Velha II dos Tupiniquim Guarani do ES, 01 (uma) vaga para a comissão de caciques dos Tupiniquim Guarani do ES, 01 (uma) vaga para Garimpeiros de MG, 01 (uma) vaga para Faiscadores de MG e 01 (uma) vaga para o território dos Krenaks.” (p.13 e 14)

LEIA-SE:

No caso da Câmara Técnica Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), **dada a sua organização própria, sua composição será debatida e resolvida em momento futuro e oportuno, no qual será garantida a participação dos Povos Indígenas e demais**

Povos e Comunidades Tradicionais reconhecidos pelo TAC-Governança e pelo Sistema CIF.

2.2. ONDE SE LÊ:

“Para as vagas do Pleno do CIF, do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo e para acompanhamento das reuniões da Diretoria Executiva, poderão se candidatar somente o titular e o primeiro suplente da Articulação das Câmaras Regionais, sendo as vagas para titulares somente ocupadas por candidatos titulares da Articulação das Câmaras Regionais. As vagas de suplentes, em regra, devem ser ocupadas pelos titulares da Articulação das Câmaras Regionais, com exceção de 03 (três) das vagas de suplentes do Conselho Consultivo e as 04 (quatro) vagas de suplentes dos acompanhantes das reuniões da Diretoria da Fundação Renova, que deverão ser preenchidas pelos 1º suplentes da Articulação das Câmaras Regionais.” (p.16)

LEIA-SE:

Para as vagas do Pleno do CIF, do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo e para acompanhamento das reuniões da Diretoria Executiva, poderão se candidatar inicialmente somente o titular e o primeiro suplente da Articulação das Câmaras Regionais, sendo as vagas para titulares somente ocupadas por candidatos titulares da Articulação das Câmaras Regionais. As vagas de suplentes, **inicialmente**, devem ser ocupadas pelos titulares da Articulação das Câmaras Regionais, com exceção de 03 (três) das vagas de suplentes do Conselho Consultivo e as 04 (quatro) vagas de suplentes dos acompanhantes das reuniões da Diretoria da Fundação Renova, que deverão ser preenchidas, **inicialmente**, pelos 1º suplentes da Articulação das Câmaras Regionais. **Caso não haja membro titular ou 1º suplente interessado em concorrer a alguma das vagas disponíveis apenas a estes, será possibilitada a candidatura à vaga pelos 1º ou 2º suplentes respectivamente, e, na hipótese de ainda assim não haver interessados na vaga, a candidatura será possibilitada aos demais integrantes das Câmaras Regionais. Em nenhuma hipótese será aceita candidatura de pessoa que já tenha sido eleita para alguma das vagas a serem preenchidas no Encontro.**

2.3. ONDE SE LÊ:

A ordem de votação para as Câmaras Técnicas será a seguinte: CT-IPCT, CT-OS, CT-Saúde, CT-SHQA, CT-EI, CT-PDCS, CT-Flor, CT-GRSA, CT-Bio, CT-Infra e CT-ECLET. (p.19).

LEIA-SE:

A ordem de votação para as Câmaras Técnicas será a seguinte: **CT-OS, CT-Saúde, CT-SHQA, CT-EI, CT-PDCS, CT-Flor, CT-GRSA, CT-Bio, CT-Infra e CT-ECLET.**

Dada a organização própria da CT-IPCT, a eleição dos seus membros será debatida e resolvida em momento futuro e oportuno, no qual será garantida a participação dos Povos Indígenas e demais Povos e Comunidades Tradicionais reconhecidos pelo TAC-Governança e pelo Sistema CIF.

Belo Horizonte-MG/Vitória-ES, 13 de agosto de 2024.